

COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX

Estudo Técnico Preliminar 21/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64316.006088/2026-40

2. Descrição da necessidade

2.1. A ampliação do Posto Médico da Guarnição de Belo Horizonte teve início em 2018, ocasião em que foram promovidas melhorias nos setores de Fisioterapia, Ambulatório, Laboratório de Análises Clínicas, Pronto Atendimento, Cantina e Seção de Perícias Médicas. Em etapa posterior, foi iniciada a construção do segundo pavimento destinado à área administrativa e de gestão. Contudo, o contrato anteriormente celebrado foi rescindido após o abandono da obra pela empresa contratada, ocasionando a paralisação dos serviços. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de continuidade /aperfeiçoamento do objeto anteriormente executado por meio do Contrato nº 00030/2024, no valor de R\$ 4.225.852,11.

2.2. No exercício de 2026, verifica-se a necessidade de retomada da obra por meio da abertura de novo processo licitatório, visando à conclusão da construção do segundo andar, contemplando área administrativa, vestiários femininos e implantação das salas de Ultrassonografia e Densitometria Óssea. A retomada é medida indispensável para evitar deterioração da estrutura já executada, perda de recursos públicos investidos e agravamento de custos futuros decorrentes da paralisação prolongada.

2.3. A centralização das seções de auditoria, FuSEx, setor administrativo, sala de reuniões, chefia e subchefia em espaço próprio permitirá reorganizar o fluxo interno da unidade, melhorar a gestão de recursos humanos, materiais e financeiros e fortalecer o suporte à atividade finalística de assistência à saúde. O Posto Médico conta atualmente com efetivo aproximado de 160 militares, sendo responsável pelo atendimento de cerca de 10.000 usuários.

2.4. A implantação das salas de Ultrassonografia e Densitometria Óssea objetiva reduzir encaminhamentos externos para realização desses exames, considerando que o PMGuBH dispõe de corpo técnico especializado, com endocrinologistas e radiologistas de carreira. A medida promove economicidade, maior controle assistencial e aumento da qualidade do serviço prestado aos beneficiários do FuSEx.

2.5. O presente Estudo Técnico Preliminar visa verificar a viabilidade da contratação de empresa especializada para conclusão da obra paralisada, com base em Projeto Básico a ser elaborado/atualizado pela Seção Regional de Obras (SRO/4), observando-se as condições atuais da edificação, as adaptações técnicas necessárias e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fiscalização Administrativa	Maj Marcelo Lopes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A presente contratação enquadra-se como **obra de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e observará as disposições do art. 18 da referida Lei quanto à fase preparatória.

Considerando que se trata de **retomada de obra anteriormente paralisada em decorrência de rescisão contratual motivada por abandono da empresa contratada**, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, será necessária a atualização técnica da documentação de engenharia, contemplando diagnóstico da estrutura executada e definição precisa do escopo remanescente.

O Projeto Básico será elaborado ou atualizado pela Seção Regional de Obras (SRO/4) do Comando da 4ª Região Militar, nos termos do art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021, e conterà, no mínimo:

- 4.1.1 Memorial Descritivo atualizado, incluindo avaliação do estado da obra e serviços remanescentes;
- 4.1.2 Especificações Técnicas;
- 4.1.3 Desenhos Técnicos e plantas revisadas;

- 4.1.4 Curva ABC de serviços e insumos;
- 4.1.5 Planilha Orçamentária com Composição de Custos Unitários, elaborada com base no SINAPI, conforme Decreto nº 7.983/2013;
- 4.1.6 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- 4.1.7 Termo de Justificativas Técnicas de Engenharia;
- 4.1.8 Orientações quanto à designação e atuação do Preposto da Obra;
- 4.1.9 Mapa Comparativo de Orçamento;
- 4.1.10 Minuta da Ordem de Serviço;
- 4.1.11 Previsão de Recurso Orçamentário; e
- 4.1.12 Demais documentos técnicos necessários à adequada caracterização do objeto.

4.2 A documentação referente à fase externa do processo licitatório será elaborada pela Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC) do Comando da 4ª Região Militar, observando-se os arts. 25 a 34 da Lei nº 14.133/2021, e contemplará, no mínimo:

- 4.2.1 Minuta do Edital;
- 4.2.2 Termo de Referência ou instrumento equivalente para obras de engenharia, conforme art. 6º, inciso XXIII;
- 4.2.3 Matriz de Alocação de Riscos, nos termos do art. 22;
- 4.2.4 Minuta do Termo de Contrato;
- 4.2.5 Justificativa da modalidade e do regime de execução (preferencialmente empreitada por preço global, conforme art. 46);
- 4.2.6 Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- 4.2.7 Documento de Formalização da Demanda (DFD); e
- 4.2.8 Demais documentos exigidos para a regular instrução processual e publicação no PNCP.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento do mercado será elaborado pela Seção Regional de Obras (SRO/4) do Comando da 4ª Região Militar, utilizando para isso a Tabela SINAPI, Pesquisa de Preços no Portal compras.gov, Pesquisa com Fornecedores e outras fontes, conforme a legislação vigente.

5.2 Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado mediante análise das soluções disponíveis para execução do objeto, considerando referências técnicas e econômicas aplicáveis à contratação de obras públicas.

5.3 Verificou-se que a solução mais adequada consiste na execução indireta da obra por empresa especializada em engenharia, utilizando como referência os custos unitários constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, complementados, quando necessário, por composições auxiliares provenientes de bases oficiais reconhecidas pela Administração.

5.4 A adoção do SINAPI proporciona padronização técnica, transparência, confiabilidade na formação dos preços e aderência aos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente para obras e serviços de engenharia, permitindo à Administração obter estimativa de custos compatível com os valores praticados no mercado.

5.5 Quanto aos resultados pretendidos, busca-se a ampliação das instalações do Posto Médico de Guarnição de Belo Horizonte, proporcionando aumento da capacidade de atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Exército, melhoria das condições de trabalho dos profissionais, melhor aproveitamento dos espaços físicos existentes, otimização dos recursos humanos e materiais disponíveis e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia** para a retomada e conclusão da ampliação do Posto Médico da Guarnição de Belo Horizonte, contemplando a construção do segundo pavimento da edificação existente, a implantação da área administrativa, vestiários e a criação das salas destinadas à realização de exames de densitometria óssea e ultrassonografia.

A contratação será fundamentada em **Projeto Básico devidamente elaborado ou atualizado pela Seção Regional de Obras (SRO/4)**, nos termos do art. 6º, inciso XXV, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021, contendo todos os elementos necessários e suficientes à caracterização da obra, com definição precisa do objeto, quantitativos, especificações técnicas e orçamento detalhado.

Considerando tratar-se de **retomada de obra anteriormente paralisada**, o Projeto Básico deverá contemplar diagnóstico técnico da estrutura já executada, identificação dos serviços remanescentes e adequações necessárias para garantir segurança, funcionalidade e compatibilidade técnica da edificação.

O orçamento de referência será elaborado com base em sistemas oficiais de custos, preferencialmente o SINAPI, conforme o Decreto nº 7.983/2013, incluindo composições unitárias e BDI devidamente justificado.

A execução da obra observará as normas técnicas da ABNT, legislações sanitárias e de segurança vigentes, bem como as diretrizes de sustentabilidade e eficiência previstas no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A presente contratação será realizada por meio de **01 (um) único contrato administrativo**, tendo em vista tratar-se de obra de engenharia com objeto indivisível, cuja execução demanda integração técnica e responsabilidade única pela conclusão da estrutura iniciada.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.574.774,29

Valor (R\$): 5.574.774,29

8.1 A estimativa inicial da contratação será de R\$ 5.574.774,29 (cinco milhões quinhentos e setenta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos)

8.1.2 A previsão poderá sofrer variações em decorrência da pesquisa de preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à viabilidade de parcelamento do objeto, concluindo-se pela **não adoção do parcelamento**, pelos fundamentos técnicos e econômicos a seguir expostos:

9.1.1 Economicidade e eficiência administrativa:

A execução fragmentada da obra implicaria múltiplas contratações, cada qual com estrutura administrativa própria, incluindo responsáveis técnicos distintos (engenheiros/arquitetos), mobilização individual de canteiros, encargos indiretos, BDI, taxas e custos administrativos autônomos. Tal cenário elevaria significativamente o custo global da contratação, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2 Indivisibilidade técnica e complexidade operacional:

O objeto consiste predominantemente em serviços de engenharia integrados, que envolvem fornecimento simultâneo de materiais e execução de mão de obra especializada. A separação contratual exigiria estrutura de controle adicional por parte da Administração, inclusive com organização de almoxarifado específico para recebimento e distribuição de materiais, além de equipe técnica dedicada à coordenação e fiscalização múltipla, o que não se mostra viável sob o ponto de vista operacional e técnico.

9.1.3 Responsabilidade técnica e compatibilidade construtiva:

Tratando-se de retomada de obra parcialmente executada, a fragmentação do objeto poderia comprometer a adequada integração dos serviços remanescentes, gerar conflitos de responsabilidade entre contratadas e aumentar o risco de falhas estruturais ou incompatibilidades técnicas.

Dessa forma, a contratação em lote único revela-se a solução mais vantajosa à Administração, garantindo melhor gestão contratual, segurança técnica e otimização dos recursos públicos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há, no momento, contratação correlata ou interdependente em vigor relacionada ao objeto da presente contratação.

A execução da obra de retomada e conclusão da ampliação do Posto Médico será realizada de forma autônoma, com escopo devidamente definido no Projeto Básico, não dependendo de contratos paralelos para sua viabilidade técnica ou funcional.

Registra-se que eventual contratação futura de equipamentos médicos ou mobiliário para as salas de Ultrassonografia e Densitometria Óssea não configura interdependência contratual, tratando-se de fase posterior à conclusão da obra civil.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Comando da 4ª Região Militar, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto nº 10.947/2022. Registra-se que a presente demanda foi formalizada por meio do **Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 31/2026**, que fundamenta a abertura do processo licitatório para a retomada da obra paralisada.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação permitirá a conclusão da ampliação do Posto Médico, com centralização das áreas administrativas em pavimento próprio, promovendo maior organização, eficiência na gestão e melhoria das condições de trabalho.

12.2 A realocação das atividades administrativas liberará espaço físico na área assistencial, melhorando o fluxo de atendimento e ampliando a capacidade operacional da unidade.

12.3 A implantação das salas de Densitometria Óssea e Ultrassonografia reduzirá encaminhamentos externos, aumentando a economicidade e a qualidade do serviço prestado aos beneficiários do FuSEx.

12.4 O projeto assegura modernização estrutural, fortalecimento da atividade finalística e melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para viabilizar a execução da obra de ampliação, será realizado o remanejamento temporário das seções atualmente instaladas na área afetada, de forma planejada e escalonada, conforme o cronograma físico-financeiro, garantindo a continuidade das atividades administrativas e assistenciais da Organização Militar, bem como condições adequadas de segurança e salubridade.

13.2 Nos termos dos arts. 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021, serão formalmente designados os seguintes agentes para acompanhamento e fiscalização do contrato:

- Gestor Titular do Contrato;
- Gestor Substituto do Contrato;
- Fiscal Titular do Contrato;
- Fiscal Substituto do Contrato.

13.3 Previamente ao início dos serviços, será providenciada a retirada e realocação de equipamentos, mobiliário, materiais, produtos químicos, rouparias e demais itens existentes na área de intervenção, deixando o espaço apto à execução da obra.

13.4 A Administração promoverá a orientação formal à empresa contratada quanto às Normas Gerais de Ação do PMedGuBH, regras de acesso, segurança institucional e demais procedimentos internos aplicáveis.

13.5 Será disponibilizado acesso às redes de água e energia elétrica existentes, conforme necessidade da obra e dentro dos limites técnicos da edificação, observadas as normas de segurança.

13.6 Os agentes designados para gestão e fiscalização deverão analisar previamente toda a documentação contratual, especialmente o Projeto Básico, o contrato e a Matriz de Riscos, a fim de assegurar que a execução ocorra em conformidade com as especificações técnicas e legais estabelecidas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução da obra serão identificados e detalhados após a elaboração e análise do Projeto Básico pela Seção Regional de Obras (SRO/4) do Comando da 4ª Região Militar.

14.2 De forma preliminar, considerando tratar-se de ampliação em edificação já existente, os impactos previstos restringem-se à geração de resíduos da construção civil, consumo de água e energia elétrica e eventual emissão de ruídos durante a execução dos serviços.

14.3 A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, especialmente quanto à destinação adequada dos resíduos da construção civil, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, bem como adotar práticas que minimizem desperdícios e promovam uso racional de recursos, em consonância com os princípios da sustentabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

14.4 A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) do Comando da 4ª Região Militar, contribuindo para a redução de desperdícios, gestão adequada de resíduos, uso racional de água e energia elétrica e melhoria da eficiência das instalações prediais.

14.5 O projeto deverá observar integralmente os requisitos de acessibilidade previstos na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), no Decreto nº 6.949/2009 e nas normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente a NBR 9050, garantindo acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

14.6 Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, deverão ser adotadas soluções que promovam eficiência energética, tais como utilização de luminárias LED, equipamentos de baixo consumo energético e aproveitamento da iluminação natural dos ambientes.

14.7 Sempre que compatível com o projeto executivo, deverão ser empregados dispositivos economizadores de água, visando à redução do consumo hídrico da edificação.

14.8 A contratada deverá elaborar e executar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), observando a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, promovendo a segregação, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

14.9 Quando houver viabilidade técnica e econômica, poderão ser utilizados materiais reciclados, recicláveis ou provenientes de fontes ambientalmente regulares, observadas as especificações técnicas do projeto e as exigências de desempenho da edificação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Após a análise técnica da necessidade, das alternativas disponíveis, da estimativa de custos, dos requisitos legais e dos impactos administrativos e ambientais envolvidos, conclui-se que a contratação é **tecnicamente viável, economicamente adequada e administrativamente possível**.

A solução proposta — consistente na retomada e conclusão da ampliação do Posto Médico da Guarnição de Belo Horizonte — mostra-se a alternativa mais vantajosa à Administração, considerando a existência de obra parcialmente executada, a necessidade de evitar deterioração da estrutura já construída e a importância estratégica da melhoria da infraestrutura para o atendimento à família militar.

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional, observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e atende ao interesse público primário.

Diante do exposto, **declara-se viável a contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para a seleção da proposta mais vantajosa.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AUREO LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/06/2026 às 13:27:46.

WESLEY BRITO TOSTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/06/2026 às 13:53:50.

PEDRO FORNARI

Autoridade competente